



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

LEI MUNICIPAL N. 669/2000

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.000, para o Executivo Municipal – Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou, Decretou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.000 – Fundo Municipal de Assistência Social, por excesso de arrecadação, com recursos provenientes de convênios, de acordo com o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964, conforme Quadro anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, em 18 de Dezembro de 2.000.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 01 - Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.02- Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
15.81.486.2.077 – Manutenção e Operacionalização da Assistência Social		
	3.120- Material de Consumo	67.000,00
	3.132- Outros Serv. Encargos	63.000,00
	TOTAL	130.000,00